



DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO IMÓVEL SITUADO
NO MUNICÍPIO DE BANNACH.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, III, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em implementar aterro sanitário para fins de destinação regular dos resíduos sólidos da Vila Pista Branca;

CONSIDERANDO a existência de imóvel, objeto do presente decreto, que se mostra adequado para a implementação do referido projeto de aterro sanitário, à medida que encontra-se em região afastada de rios, lagos e outros corpos aquáticos;

CONSIDERANDO que a instalação do aterro sanitário no imóvel em questão será de grande utilidade para a Municipalidade, pois significará maior segurança à saúde da população local pela correta destinação de resíduos sólidos, sendo, portanto, ato de interesse social relevante;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município adquirir o imóvel através de desapropriação por motivo de necessidade, utilidade pública e interesse social, conforme os termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bannach;



CONSIDERANDO ser competência privativa do Prefeito, através de decreto, declarar a utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação, segundo o art. 71, XI, e art. 93, I, "e", todos da Lei Orgânica do Município de Bannach;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que autoriza a desapropriação de imóvel por motivo de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Zona Rural do Município de Bannach, distrito Pista Branca, s/n, com coordenadas geográficas (-7°21'0''S e -50°48'44''W), em nome de André Luiz Porto Morais, CPF: 026.609.962-96, RG: 7091812 2ªvia.PC/PA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão na posse no imóvel durante o processo de desapropriação.

Art. 3º A desapropriação tem por objetivo a implantação do aterro sanitário da Vila Pista Branca do Município de Bannach, constituindo-se projeto de relevante interesse público.

Art. 4º A Administração deverá promover os atos administrativos ou judiciais para fins de indenização a quem de direito, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessária a efetivação da desapropriação.

§ 1º O valor total da indenização será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a ser pago ao expropriado, utilizando-se, para tanto, recursos próprios do Município previstos no orçamento vigente.



§ 2º As despesas decorrentes do decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº 1717 Secretaria Municipal do Meio Ambiente.18 512 0001.000. Construção de um Aterro Sanitário. 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bannach, Estado do Pará, em 09 de Fevereiro de 2022.

LUCINEIA ALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA